



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA
PROTOCOLO Nº 689/2023
Nº DE FOLHAS 038
DATA: 19 / 04 / 2023
HORA: 12 / HS 00 / MIN
[assinatura]
ASSINATURA

OFÍCIO Nº 15/2023

TIMON-MA, 15 DE ABRIL DE 2023

Assunto: Pedido de Ressarcimento de Verba Indenizatória do Exercício da Atividade Parlamentar

Senhor Presidente,

O Vereador que subscreve, requer de Vossa Excelência, nos termos da Lei vigente, o ressarcimento das despesas efetuadas conforme documentações comprobatórias em anexa, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil, Reais), referente à verba indenizatória do mês de Abril de 2023.

Na oportunidade afirma a execução do serviço, consoante Relatório anexo, que fica fazendo parte integralmente deste, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena das sanções comináveis em caso de afirmação não verdadeiras.

[assinatura]
Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

Exmo. Sr
VEREADOR CELSO ANTONIO SILVA LOPES
DD. Presidente da Câmara Municipal de Timon-MA
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19 / 04 / 2023
HORA: 12 / HS 00 / MIN.
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON
Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento do reembolso das despesas realizadas pelo Vereador ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, referente à **Verba Indenizatória do Exercício de Atividade Parlamentar**, referente ao mês de Abril/2023.

Timon - MA, 15 de Abril de 2023.

Ver. CELSO ANTONIO SILVA LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19/04/2023
HORA: 17h30 MIN.
RUBRICA: [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL TIMON
GABINETE VEREADOR ULYSSES WAQUIM

ANEXO

RELATÓRIO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DE ATIVIDADE
INERENTE AO EXERCÍCIO PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº _____
DATA: ____/____/____
HORA: ____:____ /MIN.
RUBRICA: _____

VEREADOR: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM

PERÍODO: DE 20 DE MARÇO A 20 DE ABRIL DE 2023

DATA	FAVORECIDO	ENDEREÇO	DOCUMENTO	VALOR
15/04/2023	Francisco das Chagas Jefferson dos Santos	Rua 100, nº 1539, bairro Bela Vista, Timon -MA	NFS-10519006	R\$ 2.500,00
15/04/2023	Lígia Duarte Rego Barroso	Rua 8, Quadra S, casa 20, Residencial Novo Tempo, Timon - MA, CEP:65636-852	NFS-10519007	R\$ 2.500,00
20/04/2023	TOTAL			R\$ 5.000,00

RELATÓRIO

VERBA INDENIZATÓRIA R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS) REFERENTE AO PERÍODO DE 20 DE MARÇO A 20 DE ABRIL/2023

PERCIBENDO UM TOTAL DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL, REAIS).

É O PARECER,
TIMON-MA, 20 DE ABRIL, DE 2023.
RESPONSÁVEL PELO SAFI

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19/04/2023
HORA: 17:05 /MIN.
RUBRICA: _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA URBANA

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratado: Lígia Duarte Rego Barroso, brasileira, portadora da cédula de identidade 2050017 SSP/PI inscrito no CPF nº 914.622.583-87 residente e domiciliado na Rua 8, Quadra S, casa 20, Residencial Novo Tempo, cep:65636-852 Timon -MA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona urbana.

CLÁUSULA 2ª: A contratada executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: A contratada prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: A contratada perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para a Contratada, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer a contratada, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19/04/2023
HORA: 12 ME 20 MIN.
RUBRICA: 

b) Obedecer às instruções do contratante, sobre os termos dos serviços a serem prestados.

c) Prestar informações ao contratante, sempre que este lhe solicitar, informando sobre a execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.

d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus serviços.

e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 7ª: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

a) Desídia do contratado no cumprimento das obrigações assumidas para com a contratante e terceiros.

b) Praticar atos, que atinjam a imagem comercial do contratante perante terceiros.

c) Deixar de cumprir o contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

a) Solicitar ao Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato.

b) Deixar o contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.

c) Deixar o Contratante de cumprir com o disposto na cláusula terceira deste contrato.

d) Por motivos de força maior.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de um mês (30 dias)

PARÁGRAFO ÚNICO: A rescisão do presente instrumento de contrato, não extingue os direitos e obrigações que as partes tenham entre si e para com terceiros.

DO FORO

CLÁUSULA 10ª: As partes elegem o Foro de Timon - MA, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato.

E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma e teor:

Timon, 10 de abril de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA

FOLHAS Nº

PROCESSO Nº

DATA:

HORA:

RUBRICA:

689/2023
19/04/2023
17 HS 05 MIN.


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA ZONA RURAL

Contratante: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 2297765, inscrito no CPF 007.168.883-86, Vereador na Câmara Municipal de Timon-MA, residente na Rua Antônio Marques 905, Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-070 Timon – MA.

Contratado: **Francisco das Chagas Jefferson dos santos**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade 3.406.902 inscrito no CPF nº residente e domiciliado na Rua 100, nº 1539, bairro Bela Vista, Timon -MA.

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços de Assessoria Parlamentar na Zona Urbana, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de Assessoria Parlamentar na Zona rural.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente ao contratante por este indicado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços: de assessoramento com divulgação na zona Urbana de Projetos e Trabalhos do Parlamentar junto as necessidades do contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado perceberá o valor integral de R\$ 2.500,00 (dois, mil e quinhentos) por mês.

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer para o Contratado, cópias dos contratos efetivamente realizados.
- c) Fornecer ao contratado, materiais e informações, indispensáveis ao seu serviço, facilitando o andamento dos negócios.
- d) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento ou execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações do Contratado:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19/04/2023
HORA: 12:50 MIN.
RUBRICA: 

Uysson Almeida Waquim

Uysson Almeida Waquim

CONTRATANTE

Francisco das Chagas Jefferson dos Santos

Francisco das Chagas Jefferson dos Santos

CONTRATADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 68912023
DATA: 19/04/2023
HORA: 12:00 /MIN.
RUBRICA: [assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON**

Gabinete do Vereador Ulysses Waquim

RECIBO

R\$ 5.000,00

Recebi da Câmara Municipal de Timon-Ma, CNPJ nº 06.779.466/001-13, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao pagamento da verba Indenizatória de Exercício da Atividade Parlamentar, no mês de abril de 2023, pelo qual dou plena e total quitação.

Timon – MA, 15 de abril de 2023.


Ver. Ulysses Almeida Waquim
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON - MA
FOLHAS Nº _____
PROCESSO Nº 689/2023
DATA: 19/04/2023
HORA: 22 / 00 / 00 MIN.
RUBRICA: [assinatura]

20/04/2023 - BANCO DO BRASIL - 14:14:56
272602726 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TIMON
AGENCIA: 2726-X CONTA: 52.560-X

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	20/04/2023
NR. DOCUMENTO	552.726.000.060.213
VALOR TOTAL	5.000,00

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: ULYSSES ALMEIDA WAQUIM
AGENCIA: 2726-X CONTA: 60.213-2
NR. DOCUMENTO 552.726.000.052.560
=====

NR.AUTENTICACAO	C.A92.B85.DBB.442.1D8
-----------------	-----------------------